



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**Nº 077/2025-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **0001.20250527/2025**, referente ao Procedimento Licitatório nº **001/2025/PMR**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VATAJOSAS POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SUAS SECRETÁRIAS VINCULADAS**. No valor global de R\$ **966.520,00** ( novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais ) e R\$ **1.256.120,43** ( um milhão duzentos e cinquenta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos ) e os contratos nº **001.20250527** e nº **002.20250527**, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS R B PACTUS LTDA e D G LEASE E TRANSPORTES LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº14.133/21** e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

**(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 18 de Junho de 2025.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 010/2025